Boituva
Construindo progresso de mãos dadas

DECRETO N° 3.023, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do valor do benefício do vale-alimentação.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 116 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a regulamentação de lei por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei n. 2.282, de 18 de dezembro de 2012, que regulamentou a art. 93 da Lei n. 2.196, de 14 de dezembro de 2011, que concedeu o vale-alimentação;

DECRETA:

Art. 1º O valor do benefício do vale-alimentação, regulamentado pela Lei n. 2.282, de 18 de dezembro de 2012, fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2025, em R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo único. A disponibilização do crédito do vale-alimentação ocorrerá na data do pagamento da remuneração mensal dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 .

Prefeitura de Boituva, 21 de janeiro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSSO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B977-DEB6-CCB0-CF2E